



**PROJETO DE LEI Nº 19 /2026**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.030,40 (oitenta e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos) por superávit financeiro e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.01.04.122.0002.2.0011-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ..... R\$ 1.328,60

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.03.01.12.122.0011.2.0013-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ..... R\$ 14.614,60

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.04.01.10.122.0004.2.0021-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ..... R\$ 30.557,80

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.05.01.15.122.0015.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.40.00 AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ..... R\$ 34.543,60

**PROTOCOLO**  
69 / 2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

*Hosana Allan dos Santos*  
Assistente Legislativo



Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.07.01.08.122.0012.2.0039-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO E ADM. DA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ..... R\$ 3.985,80

**Total Geral Acrescido ..... R\$ 85.030,40**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri de de 2026.

JOSE BENTO  
JUNQUEIRA DE  
ANDRADE  
NETO:79426468668  
NETO:79426468668

JOSE BENTO  
JUNQUEIRA DE  
ANDRADE  
NETO:79426468668  
2026.04.09 09:04:16  
-03'00'

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**

**Prefeito Municipal**

Órgão: Todos

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações ( A )		Superávit Financeiro ( B )		Excesso de Arrecadação ( C )		Operação de Crédito ( D )					
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença	
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	193.692,85	193.692,85	0,00	4.366.902,95	364.488,18	4.002.414,77	-20.655.635,65	0,00	-20.655.635,65	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	23.928,25	0,00	23.928,25	-230.324,46	0,00	-230.324,46	0,00	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	468,50	0,00	468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.766,80	7.766,80	0,00	105.356,81	105.356,81	0,00	-2.145.396,99	0,00	-2.145.396,99	0,00	0,00	0,00
546.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	0,00	0,00	0,00	8.240,21	8.240,21	0,00	1.454,15	0,00	1.454,15	0,00	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	53.713,92	0,00	53.713,92	-158.353,52	0,00	-158.353,52	0,00	0,00	0,00
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,39	0,00	0,39	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	63,14	0,00	63,14	-38.101,62	0,00	-38.101,62	0,00	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	330,75	0,00	330,75	-19.991,24	0,00	-19.991,24	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	0,00	0,00	0,00	70.662,16	0,00	70.662,16	-58.128,12	399.000,00	-457.128,12	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.646,10	0,00	2.646,10	-14.929,90	0,00	-14.929,90	0,00	0,00	0,00
576.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	714.312,55	0,00	714.312,55	18.937,44	0,00	18.937,44	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	571,74	0,00	571,74	-23.471,48	0,00	-23.471,48	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.648.080,30	0,00	1.648.080,30	-2.549.745,94	0,00	-2.549.745,94	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	500.185,94	92.581,00	407.604,94	-311.484,60	0,00	-311.484,60	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	3.731,15	0,00	3.731,15	-412.466,00	0,00	-412.466,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações ( A )		Superavit Financeiro ( B )		Excesso de Arrecadação ( C )		Operação de Crédito ( D )				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit/ utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. A COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	40.476,90	0,00	40.476,90	-323.530,14	0,00	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	177.275,00	177.275,00	0,00	2.109.640,72	403.398,88	1.706.241,84	-2.180.723,45	0,00	0,00	0,00	0,00
632.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.573,44	0,00	12.573,44	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.864,27	0,00	5.864,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	561,33	561,33	0,00	279.713,71	0,00	279.713,71	-436.089,92	0,00	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	60.860,67	0,00	60.860,67	-73.413,55	0,00	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	9.585,03	0,00	9.585,03	-855.531,16	0,00	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	38.275,40	0,00	38.275,40	-47.720,72	0,00	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	321.363,29	0,00	321.363,29	-1.844.058,85	0,00	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO   INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	3.497,72	0,00	3.497,72	92,66	0,00	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	57.669,68	0,00	57.669,68	-167.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	484.616,66	0,00	484.616,66	12.974,46	0,00	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	100.947,73	0,00	100.947,73	16.155,26	0,00	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	10.301,64	0,00	10.301,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações ( A )		Superávit Financeiro ( B )		Excesso de Arrecadação ( C )		Operação de Crédito ( D )					
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	4.982,49	0,00	4.982,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/202	19.360,00	19.360,00	0,00	12.418,57	0,00	12.418,57	7.914,30	4.201,32	3.712,98	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST..AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	160.467,86	0,00	160.467,86	-312.459,64	0,00	-312.459,64	0,00	0,00	0,00
747.014 - RECURSOS TRANSF. P/UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00	0,00	23.870,16	22.867,64	1.002,52	532,98	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	4.212,52	0,00	4.212,52	-10.987,69	0,00	-10.987,69	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	518.987,74	0,00	518.987,74	-308.764,71	0,00	-308.764,71	0,00	0,00	0,00
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO	0,00	0,00	0,00	1.002,21	0,00	1.002,21	29,16	0,00	29,16	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	49.535,62	0,00	49.535,62	-100.687,77	0,00	-100.687,77	0,00	0,00	0,00
759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.519,00	0,00	-15.519,00	0,00	0,00	0,00
800.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	451.303,49	0,00	451.303,49	-4.444.245,55	0,00	-4.444.245,55	0,00	0,00	0,00
802.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-2.206,93	0,00	-2.206,93	-305.080,00	0,00	-305.080,00	0,00	0,00	0,00
869.000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-185,76	0,00	-185,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL ==&gt;</b>	<b>398.655,98</b>	<b>398.655,98</b>	<b>0,00</b>	<b>12.258.969,69</b>	<b>996.932,72</b>	<b>11.262.036,97</b>	<b>-38.089.114,51</b>	<b>403.201,32</b>	<b>-38.492.315,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## **MENSAGEM Nº 18/2026**

**ASSUNTO:** *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.030,40 (oitenta e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos) por superávit financeiro e dá outras providências”*

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**Senhor(a) Presidente.**

**Senhores(as) Vereadores(as).**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrêgia Câmara o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 85.030,40 (oitenta e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos)**, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente proposição é encaminhada no contexto da tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, atualmente em fase de diligência nessa Casa Legislativa, sem prejuízo da plena viabilidade técnica e jurídica da referida proposição.

Conforme já amplamente fundamentado nos **Ofícios nº 051/2026/GAB e nº 060/2026/GAB**, a utilização do superávit financeiro insere-se na dinâmica própria da execução orçamentária, não permitindo, sob o ponto de vista técnico, a definição prévia e exaustiva de todas as dotações orçamentárias em uma única autorização legislativa de caráter global.

Todavia, no caso da presente proposição, trata-se de necessidade específica, já identificada no âmbito das **Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social**, cuja execução demanda imediata suplementação orçamentária para viabilizar a manutenção de serviços essenciais e sistemas administrativos.

Assim, diferentemente da autorização global anteriormente submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto contempla situação concreta e delimitada, já passível de detalhamento completo, razão



pela qual se apresenta com a discriminação integral das dotações orçamentárias a serem suplementadas.

A iniciativa ora apresentada não substitui nem prejudica a tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, mas representa medida complementar, voltada ao atendimento de demanda específica e imediata da Administração Pública, em benefício direto da população.

Diante disso, considerando a relevância da matéria, especialmente no que se refere à manutenção operacional das diversas áreas da gestão municipal, solicita-se a apreciação da presente proposição em **regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal**.

Ressalta-se que a aprovação deste projeto permitirá a pronta execução de ações essenciais, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e assegurando o regular funcionamento da máquina administrativa.

Contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a análise e célere aprovação da matéria.

Minduri, 08 de abril de 2026.

JOSE BENTO  
JUNQUEIRA DE  
ANDRADE  
NETO:79426468668

JOSE BENTO JUNQUEIRA  
DE ANDRADE  
NETO:79426468668  
2026.04.09 09:04:01

NETO:79426468668 -03'00'

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Exma. Sra.**

**Vereadora Jaciara Portela Nascimento**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri**

**Nesta.**